

**ORIENTAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO
AO CONSELHO TUTELAR**

Senhores Diretores

O Conselho Tutelar de _____ com base na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e em especial ao artigo 54, parágrafo 3º, inciso VII: - "Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência a escola" e 56, inciso I, II e III: - "Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência." - vem informar e orientar sobre os procedimentos a serem adotados por esta unidade escolar.

A freqüência as aulas, como é sabido por todos na escola (professores, diretores, coordenadores, etc.), é um aspecto importante na vida escolar dos alunos, pois traz implicações em seu desempenho e aprendizagem, além de contribuir para que determinados valores sejam assimilados, como responsabilidade e importância a educação.

Faltar eventualmente a um, ou alguns dias de aula pode acontecer com todos por diversos motivos que não merecem discussão no momento. Mas quando o aluno passa a faltar consecutivamente sem justificativa ou evade-se definitivamente da escola, é preciso ter atenção e tomar algumas providências visando a freqüência ou retorno da criança/adolescente às aulas, pois é um importante indicador de que "algo está errado" e precisa ser "mudado", "melhorado".

Assim, antes da escola enviar ao Conselho Tutelar os casos de "reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar" (art. 56 ECA)

é preciso que se inteire da situação, tome algumas atitudes e acompanhe sua evolução e resultados.

Quando o aluno acumula faltas esporádicas que passam a aumentar para faltas por dias consecutivos ou por períodos inteiros, tanto o professor, o coordenador como o diretor podem e devem intervir, o que já se faz, na maioria das vezes.



Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo

Conversar com os alunos buscando um entendimento, uma justificativa para as faltas pode ser um primeiro passo. Conversar com os pais/responsáveis nas reuniões, quando estes comparecem, ou chamá-los através de bilhetes, recados, cartas, telefonemas, pode funcionar e encurtar a distância, quando pode-se ter a oportunidade de orientá-los sobre os acontecimentos, alertá-los das implicações e, até reverter o quadro, identificando os possíveis condicionadores/favorecedores daquelas faltas.

Outra prática que se pode lançar mão é a visita domiciliar, com o intuito de tornar essa família participativa e responsável.

É importante ressaltar que os docentes devem estar sempre informados pela secretaria da escola, ou direção, dos casos em que a família justificou ou vem justificando as faltas, para que posições e condutas diferentes não sejam tomadas. E que os próprios docentes não se esqueçam de comunicar a secretaria/direção assim que perceberem alguma alteração na frequência dos alunos.

Com tal investimentos e participação dos docentes, diretores e todos os envolvidos na escola será possível trabalhar preventivamente, evitando-se a evasão escolar tão danosa a formação das crianças/adolescentes.

Sugerimos, também, que os alunos e pais/responsáveis sejam informados, ao longo das atividades escolares, dos procedimentos que serão adotados pela escola.

Após serem esgotados os recursos escolares e se o quadro não tiver sido revertido, a escola deve encaminhar ao Conselho Tutelar comunicando dos casos de "reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar" (art. 56 ECA), principalmente nos casos aludidos na resolução SE de 06.02.98 publicada no DOE de 07.02.98, seção 1, página 13, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Afim de comunicar a "reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar" (art. 56 ECA) segue anexo uma ficha de encaminhamento", para ser usada pela escola, com os dados que o Conselho Tutelar precisa, inicialmente, para abordar a família e entender a problemática

Cabe ressaltar que o Conselho Tutelar atende somente crianças (de 0 a 12 anos) e adolescentes (de 12 a 18 anos incompleto), não acompanhando, portanto, a demanda adulta.

Por fim, é muito importante salientar que ao chamar a atenção dos alunos em relação a suas faltas, seu comportamento em sala de aula ou no ambiente escolar, que o Conselho Tutelar não seja mencionado de maneira ameaçadora, já que não é e não pode ser um órgão de repressão, mas tem em sua proposta, sempre, uma intervenção educativa.

Quaisquer outros casos que a escola sentir necessário, ao longo do ano, estaremos a disposição para discutir e buscar juntos as melhores respostas para cada problema.



Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo

FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR DE CASOS DE "REITERAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS, EVASÃO ESCOLAR E MAUS TRATOS"

Nome da escola: _____

Endereço (com telefone): _____

Diretor(a) _____

Professor(a) responsável/coordenador de classe: _____

Aluno(a): _____

Idade: _____ Nascimento: _____

Série: _____ Período: _____ Número de faltas: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Responsável: _____

Endereço com referência e telefone): _____

Providências tomadas pela escola para a frequência do aluno às aulas (carta aos pais, telefonemas, conversas, orientações, encaminhamentos, reuniões, advertências). Descrever e anexar cópia de documentos enviado aos pais/responsável, protocolado pelos mesmos:

Providências tomadas pelos pais ou responsável. Descrever:

Resultados obtidos:

Data: _____

Assinatura

Cabe ressaltar que o Conselho Tutelar atende somente crianças (de 0 a 12 anos) e adolescentes (de 12 a 18 anos incompleto), não acompanhando, portanto, a demanda adulta.

Por fim, é muito importante salientar que ao chamar a atenção dos alunos em relação a suas faltas, seu comportamento em sala de aula ou no ambiente escolar, que o Conselho Tutelar não seja mencionado de maneira ameaçadora, já que não é e não pode ser um órgão de repressão, mas tem em sua proposta, sempre, uma intervenção educativa.

Quaisquer outros casos que a escola sentir necessário, ao longo do ano, estaremos a disposição para discutir e buscar juntos as melhores respostas para cada problema.

C. TUTELAR SUL - OSUSCO e C.T. de V. Prudente - S.P.

